NUMERO
PUBLICA

LEI Nº 3.469 DE 18/07/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO CONTESTADO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINACEIRA DO "PROJETO PAI"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a UnC - Universidade do Contestado - Campus Canoinhas, para cooperação técnica e financeira com o **Projeto de Atendimento Integralizado aos Adolescentes em Conflito com a Lei da Comarca de Canoinhas - PAI.**

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observado que:

I - Compete ao Município de Canoinhas o ônus com a cessão de 01(um) servidor (40 horas), bem como o custeio das suas despesas com viagens em eventos e congressos que se fizerem necessários;

II - O Município de Canoinhas disponibilizará (01) um veículo 02(duas) vezes na semana e com dias específicos fornecidos pelo Projeto PAI, destinadas ao acompanhamento da equipe técnica do Projeto às visitas domiciliares.

Art. 3º - O prazo do convênio de que trata esta Lei será de 01 (um) ano a partir da assinatura do citado convênio.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração